



EDITAL Nº 14/2025

EDITAL DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO INTERNO DE PREMIAÇÃO PARA FOMENTO DA GESTÃO DA APRENDIZAGEM, DESTINADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DA BAHIA CONTEMPLADAS PELAS AÇÕES.

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA – SEC**, neste ato representada pela sua titular Sr^a. Rowenna dos Santos Brito, autorizada pelo Decreto de delegação de competência publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, em 23 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos do art. 109, da Constituição Estadual, e do art. 18, inciso I, do Regimento Interno da SEC, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.877/2004, e em conformidade com as disposições contidas no art. 22 da Portaria nº 573/2025, publicada em 17 de abril de 2025, que dispõe sobre a Gestão da Aprendizagem e dá outras providências.

RESOLVE:

Tornar público o processo de premiação interna para fomento da Gestão da Aprendizagem, destinada às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, que ofertam turmas de 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª série do Ensino Médio, 2ª série do Ensino Médio e/ou 3ª série do Ensino Médio.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a premiação das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, engajadas na Gestão da Aprendizagem, por meio da disponibilização de recursos financeiros a serem providos em um momento comemorativo ao fim do ano letivo de 2025, em razão do reconhecimento do engajamento escolar nas ações relacionadas.

1.1.1. Este momento comemorativo deverá contar com a participação de estudantes, professores e demais atores da comunidade escolar envolvidos nas Ações da Gestão da Aprendizagem ao longo do ano letivo. Trata-se de uma celebração do esforço coletivo, voltada especialmente àqueles que participaram ativamente das estratégias de mobilização, acompanhamento pedagógico e melhoria dos indicadores da unidade escolar. A depender da decisão da escola, o evento poderá ser ampliado para incluir demais estudantes e membros da comunidade escolar, como forma de promover o sentimento de pertencimento, incentivar o envolvimento nas futuras ações e fortalecer os laços entre escola e território.

2. DO OBJETIVO

2.1. Reconhecer, promover e fortalecer as Ações da Gestão da Aprendizagem como instrumentos estratégicos para a recomposição dos saberes, a regularização dos indicadores de fluxo e o aprimoramento da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, tendo a equidade educacional como princípio basilar.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO

3.1 Unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, que ofertam turmas de 9º ano do Ensino Fundamental, 1ª série do Ensino Médio, 2ª série do Ensino Médio e/ou 3ª série do Ensino Médio.

4. DA ELEGIBILIDADE

4.1. Serão elegíveis à inscrição deste Edital as escolas que:

4.1.1. Enviem relatório com dados qualitativos, contendo informações detalhadas sobre a execução de cada ação implementada no ano de 2025, incluindo evidências como material probatório, conforme Anexo IV, abordando as seguintes temáticas:

4.1.1.1. Mobilização estudantil referente à participação no Sistema de Avaliação Baiano de Educação – SABE e Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

4.1.1.2. Participação estudantil em projetos estruturantes;

4.1.1.3. Elaboração do Plano de Ação dos líderes de classe pela unidade escolar, em conjunto com as demais lideranças estudantis;

4.1.1.4. Organização e viabilização da unidade escolar para as Atividades Complementares – AC.

4.1.2. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) de inscrição dos estudantes da 3ª série no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

4.1.2.1. Critério válido apenas para as escolas que ofertam turmas em finalidade do Ensino Médio.

4.1.3. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das turmas com líderes e vice-líderes eleitos na unidade escolar;

4.1.4. Aplicação dos Cadernos de Recomposição da Aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática;

4.1.5. Aprovação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos componentes do Regime de Progressão Parcial – RPP entre a primeira unidade do ano letivo e as primeiras Avaliações Somativas do RPP;

4.1.5.1. Essa porcentagem mínima considera os componentes curriculares dos quais os estudantes foram dispensados do RPP, em decorrência da aprovação obtida tanto na primeira unidade letiva quanto na primeira Avaliação Somativa do RPP.

4.1.6. Participação mínima de 80% (oitenta por cento) dos estudantes nas Avaliações da Gestão da Aprendizagem realizadas durante o período vigente deste Edital;

4.1.7. O cumprimento, pela unidade escolar, de 100% da sua meta de proficiência média dos estudantes da 3ª série do Ensino Médio na Terceira Avaliação da Gestão da Aprendizagem;

4.1.8. O cumprimento mínimo de 70% (setenta por cento) das ações do Plano de Intervenção Pedagógica – PIP executadas dentro do prazo vigente neste Edital;

4.1.9. O cumprimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das notas/conceitos lançados referentes à segunda unidade até o dia 13 de setembro de 2025 no Diário Digital;

4.1.10. O cumprimento máximo de 2% (dois por cento) de estudantes com registros de mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas. As faltas são contabilizadas a partir de 80% (oitenta por cento) de frequência estudantil registrada no Diário Digital, pelo(a) professor(a), no período compreendido entre o início do processo de depuração da base até a data final da segunda unidade;

4.1.11. O cumprimento de, no mínimo, 95% dos dias letivos para a primeira e segunda unidade já cumpridos ou repostos e, no máximo, 5% já programados para reposição até o final do ano letivo;

4.1.12. Prestação de contas atualizadas referente aos exercícios financeiros compreendidos dentro da vigência deste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita e admitida somente via internet, por meio do preenchimento do formulário online, disponibilizado no link a seguir: <https://forms.gle/xY36A7rHMCqNEaQ79>;

5.2. O período de inscrição seguirá conforme cronograma previsto no Anexo I, observado o horário oficial de Brasília/DF;

5.3. Não serão analisadas inscrições realizadas após o prazo definido neste Edital ou em outro meio de inscrição que não o estabelecido no item 5.1;

5.4. Em casos de múltiplas inscrições, será avaliada a última inscrição encaminhada;

5.5. Será de inteira responsabilidade da unidade escolar a validação e a atualização das informações fornecidas no ato de inscrição, sem prejuízo de eventual solicitação de comprovação por parte da SEC;

5.6. A SEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por: i. motivos de ordem técnica dos computadores; ii. falhas de comunicação ou conexão de internet; iii. congestionamento das linhas de comunicação; iv. bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

5.7. A identificação de irregularidades, como fraudes e informações ou declarações falsas, acarretará na exclusão da unidade escolar requerente do processo de habilitação e sujeitará o servidor responsável a processo administrativo disciplinar, quando cabível.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1.1. A unidade escolar deverá disponibilizar no ato da inscrição:

6.1.1.1. Cópia digitalizada de documento pessoal do gestor escolar, frente e verso; e

6.1.1.2. Um relatório com dados qualitativos, conforme Anexo IV, das ações implementadas pela escola no ano de 2025, abordando os seguintes critérios:

6.1.1.2.1. Mobilização estudantil referente à participação no SABE e SAEB;

6.1.1.2.1.1. Serão consideradas apenas ações que envolvam atuação direta com estudantes, como rodas de conversa, gincanas, olimpíadas, mutirões, aulas e ações promovidas pelas lideranças estudantis;

6.1.1.2.1.2. Não serão consideradas ações que se refiram apenas à disponibilização de materiais gráficos no ambiente escolar ou por redes sociais.

- 6.1.1.2.2. Participação estudantil em projetos estruturantes;
- 6.1.1.2.3. Elaboração do plano de ação dos líderes de classe na unidade escolar junto às demais lideranças estudantis;
- 6.1.1.2.4. Organização e viabilização da unidade escolar para as AC.
- 6.1.1.3. No que se refere a estrutura deste relatório deve-se seguir, conforme Anexo IV:
 - 6.1.1.3.1. Título para cada ação apresentada;
 - 6.1.1.3.2. Descrição da execução da ação;
 - 6.1.1.3.3. Resultado da ação.
- 6.1.1.4. Esse relatório tem caráter eliminatório. Caso a unidade escolar não o apresente, a inscrição não será considerada.

7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e validação dos critérios serão pautadas pelos seguintes aspectos:

- 7.1.1. Envio de relatório com dados qualitativos, conforme Anexo IV e descrições nos itens 4 e 6 deste edital;
 - 7.1.1.1. O relatório mencionado no item 7.1.1 é de caráter eliminatório;
 - 7.1.1.2. Uma vez confirmado o recebimento do relatório, sua validação considerará o alinhamento com a estrutura proposta no Anexo IV e a coesão das informações apresentadas, conforme os descritivos dos itens 4 e 6 deste Edital.
- 7.1.2. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) de inscrição dos estudantes da 3ª série no ENEM;
 - 7.1.2.1. Critério válido apenas para as escolas que contenham turmas em finalidade do Ensino Médio;
 - 7.1.2.2. Critério validado a partir dos dados disponibilizados pela unidade escolar no SIGEduc.
- 7.1.3. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) das turmas com líderes e vice-líderes eleitos na unidade escolar;
 - 7.1.3.1. Critério validado através das informações das lideranças estudantis obtidas por meio do Sistema Escolar.
- 7.1.4. Aplicação dos Cadernos de Recomposição da Aprendizagem de Língua Portuguesa e de Matemática;
 - 7.1.4.1. Critério validado a partir dos dados disponibilizados pela Plataforma (Plurall).
- 7.1.5. Aprovação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos componentes do RPP, entre a primeira unidade do ano letivo e as primeiras Avaliações Somativas do RPP;
 - 7.1.5.1. O critério será validado com base nos dados do Painel RPP, acessado por meio da ferramenta Looker Studio — sistema de visualização utilizado pela SEC para o acompanhamento dos indicadores pedagógicos das unidades escolares.
- 7.1.6. Atingimento da média de 80% (oitenta por cento) de participação dos estudantes realizando as Avaliações da Gestão da Aprendizagem durante o período vigente deste Edital;
 - 7.1.6.1. O critério será validado com base nos dados do Painel da Gestão da Aprendizagem, acessado por meio da ferramenta Looker Studio.
- 7.1.7. Atingimento, pela unidade escolar, de 100% da sua meta de proficiência média dos estudantes da 3ª série do Ensino Médio na Terceira Avaliação da Gestão da Aprendizagem;
 - 7.1.7.1. As metas de proficiência de cada unidade serão disponibilizadas em abril de 2025;
 - 7.1.7.2. O critério será validado com base nos dados do Painel da Gestão da Aprendizagem, acessado por meio da ferramenta Looker Studio.
- 7.1.8. Atingimento mínimo de 70% (setenta por cento) das ações do PIP executadas dentro do prazo, dentro do período vigente neste Edital;
 - 7.1.8.1. Critério validado a partir do Sistema da Gestão da Aprendizagem – SGA.
- 7.1.9. Atingimento mínimo de 80% (oitenta por cento) no lançamento das notas/conceito referente à segunda unidade até o dia 13 de setembro de 2025 no Diário Digital;
 - 7.1.9.1. Critério validado a partir de dados do SIGEduc.
- 7.1.10. Máximo de 2% (dois por cento) de estudantes com mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas contabilizadas a partir de 80% (oitenta por cento) de frequência estudantil lançada no Diário Digital, pelo(a) professor(a), no período entre a depuração da base e data final da segunda unidade;
 - 7.1.10.1. Critério validado a partir de dados do SIGEduc;
 - 7.1.10.2. O não-lançamento da frequência, para fins deste Edital, será considerado como infrequência;
 - 7.1.10.3. Todos os cálculos serão baseados na lista de estudantes extraída do SIGEduc após a depuração da base.
- 7.1.11. Atingimento de, no mínimo, 95% dos dias letivos para a primeira e segunda unidade já cumpridos ou repostos, e no máximo 5% já programados para reposição até o final do ano letivo;
 - 7.1.11.1. Critério validado a partir de dados do SIGEduc;
 - 7.1.11.2. No caso de dias de reposição, o critério será validado a partir dos dados do Diário de Bordo.
- 7.1.12. Prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar até o período vigente deste Edital;
 - 7.1.12.1. Critério validado a partir de dados da Superintendência de Planejamento Operacional da Rede Escolar – SUPEC.

7.2. O prazo final da avaliação seguirá a data prevista em cronograma no Anexo I.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação das inscrições está prevista neste Edital e será realizada por meio da Comissão de Avaliação, composta por 8 (oito) representantes da SEC, conforme Anexo II, garantindo, assim, a isonomia do processo avaliativo;
- 8.2. A Comissão de Avaliação será ligada diretamente à validação das informações referentes à frente em que atua, conforme Anexo II;
- 8.3. A Comissão de Avaliação terá a possibilidade de convocar outros representantes da SEC para auxiliar na análise das habilitações;
- 8.4. A Comissão de Avaliação poderá requerer informações adicionais.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. Compete à SEC:

- 9.1.1. Instituir uma Comissão de Avaliação responsável pelo processo de avaliação e análise documental;
- 9.1.2. Publicar, após análise dos documentos, a relação das unidades escolares habilitadas;
- 9.1.3. Desenvolver, caso necessário, notas técnicas, estudos ou relatórios acerca da Premiação;
- 9.1.4. Realizar a transferência dos recursos para as unidades escolares premiadas;
- 9.1.5. Divulgar eventuais cerimônias de premiação referentes à Gestão da Aprendizagem.

9.2. Compete à Comissão de Avaliação:

- 9.2.1. Analisar a documentação enviada pelas unidades escolares e dados apresentados em sistemas e, quando necessário, indicar necessidade de complementação de informações;
- 9.2.2. Habilitar as unidades escolares;
- 9.2.3. Exercer papel de principal articuladora com os Núcleos Territoriais de Educação – NTE e unidades escolares, sendo responsável por orientar e justificar eventuais questionamentos acerca do processo de habilitação;
- 9.2.4. Convocar outros representantes da SEC, caso necessário, para auxiliar nas análises das inscrições.

9.3. Compete às unidades escolares:

- 9.3.1. Enviar, tempestivamente, toda a documentação comprobatória prevista nas disposições do item 6 deste Edital;
- 9.3.2. Preencher e manter atualizados, ao longo do ano letivo, os sistemas e ferramentas vinculados aos critérios de elegibilidade descritos nos itens 4 e 6 deste Edital, garantindo que os dados necessários para a participação na premiação estejam disponíveis e validados;
- 9.3.3. Suprir todas as informações complementares eventualmente solicitadas pela Comissão de Avaliação;
- 9.3.4. Acompanhar comunicações oficiais da SEC quanto à execução da Premiação;
- 9.3.5. Verificar a veracidade das informações fornecidas;
- 9.3.6. Acompanhar a relação de habilitação por meio do endereço www.educacao.ba.gov.br, bem como pelos canais de comunicação e redes sociais da SEC.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Após as etapas de avaliação documental, a relação das unidades escolares habilitadas será disponibilizada no Portal da Educação, www.educacao.ba.gov.br, e nas redes sociais da Secretaria da Educação, conforme previsto em cronograma no Anexo I.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação do resultado preliminar das habilitações, a unidade escolar não habilitada poderá interpor recurso no período previsto em cronograma, Anexo I;

11.2. O envio do recurso deverá ser realizado exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link <https://forms.gle/xY36A7rHMCqNEaQ79>.

11.2.1. Para preenchimento do formulário, a unidade escolar deverá reunir todos os dados comprobatórios em um único arquivo em formato PDF, preferencialmente contendo prints das ferramentas que apresentem as evidências em dados, conforme indicado no item 6 deste Edital. Deverá também constar no documento uma explanação da solicitação de recurso, com justificativa do cumprimento da meta, conforme modelo previsto no Anexo V;

11.2.2. O envio comprobatório deverá ser realizado do item cujo a unidade escolar desejar interpor recurso; ou de todos.

11.3. A interposição de recurso deverá acontecer apenas em caso de divergência dos dados apresentados em resultado preliminar;

11.4. A SEC avaliará os recursos interpostos conforme cronograma, Anexo I;

11.5. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos recursos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final, contendo a relação das unidades escolares habilitadas, será disponibilizado no Portal da Educação, no endereço eletrônico www.educacao.ba.gov.br, bem como nas redes sociais da SEC.

13. DAS PREMIAÇÕES

- 13.1. O presente Edital tem o valor estimado de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- 13.2. A premiação será destinada às unidades escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, em razão da execução das ações previstas neste Edital, a partir da escala de premiação e sistema de peso, disposta no Anexo III;
- 13.2.1. A escala de premiação será disposta nos moldes dos subitens dispostos a seguir:
- 13.2.1.1. Unidades escolares que atingirem a partir de 5 (cinco) critérios serão elegíveis para recebimento de selo da Gestão da Aprendizagem;
- 13.2.1.2. Unidades escolares que atingirem a partir de 7 (sete) critérios serão elegíveis para recebimento de prêmio mencionado no item 13.1, de acordo com o sistema de peso constante no item 13.2.2.;
- 13.2.1.3. Unidades escolares que atingirem a partir de 9 (nove) critérios serão elegíveis para participar do evento de premiação.
- 13.2.2. No que diz respeito ao sistema de peso, o valor a ser descentralizado para as escolas que atingirem sucesso em maior ou igual a 7 (sete) critérios deste Edital seguirá o seguinte padrão:
- 13.2.2.1. Unidades que atingirem 7 (sete) critérios receberão o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor;
- 13.2.2.2. Unidades que atingirem 8 (oito) critérios receberão o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor;
- 13.2.2.3. Unidades que atingirem 9 (nove) critérios receberão o equivalente a 90% (noventa por cento) do valor;
- 13.2.2.4. Unidades que atingirem 10 (dez) critérios receberão o equivalente a 100% (cem por cento) do valor.
- 13.2.3. As unidades escolares que ofertam apenas o Ensino Fundamental, e que, portanto, são inelegíveis para o critério 4.1.2, seguirão o mesmo quantitativo da escala de atingimento de metas descrita nos itens 13.2.1 e 13.2.2.
- 13.3. Divulgado o resultado final, o valor a ser recebido por unidade escolar será, também, proporcional à quantidade total de estudantes matriculados na unidade, conforme dados do SIGEduc, e conforme sistema de peso elucidado no Anexo III;
- 13.4. No que se refere à base de cálculo para a premiação, inicialmente será desenhado o peso de cada unidade escolar referente ao quantitativo de estudantes que a escola tem em relação ao quantitativo de estudantes contemplados dentre as unidades premiadas. Em seguida, será considerado neste sistema de peso o percentual de atingimento de critérios. Logo, o valor final a ser descentralizado considerará estes pesos, respeitando o montante total da premiação;
- 13.5. Serão elegíveis para o recebimento dos valores especificados neste Edital, somente as unidades escolares que estiverem aptas no sistema de prestação de contas;
- 13.6. Caberá à unidade escolar deliberar sobre o formato do momento comemorativo ao fim do ano letivo, bem como sua logística e destinação de recursos para execução, conforme legislação do Fundo de Assistência à Educação (FAED) vigente.
- 13.6.1. O momento comemorativo pode ser um evento realizado na unidade escolar, um passeio pedagógico, uma viagem, ou outro tipo de evento de natureza celebrativa.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1. Os recursos necessários para atendimento do presente Edital correrão à conta do orçamento do ano exercício 2025, vinculado à ação orçamentária da SUPEC;
- 14.2. Os recursos transferidos para as Unidades Escolares serão repassados via FAED.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Estado da Educação da Bahia.

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
Secretária Estadual da Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PERÍODO
Inscrição	Entre 08 e 19 de setembro de 2025
Avaliação das habilitações	Até 03 de outubro de 2025
Resultado preliminar das habilitações	06 de outubro de 2024

Recursos	Entre 07 e 08 de outubro de 2025
Apreciação dos recursos	Até 15 de outubro de 2025
Resultados final das Habilitações	Até 16 de outubro de 2025
Repasse financeiro	A partir de 20 de outubro de 2025
Realização de solenidade de premiação de cada Unidade Escolar.	Até último dia letivo

ANEXO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Servidor indicado como Membro da Comissão	Matrícula	Setor representado pelo servidor
Ítalo Ferreira dos Santos Paim	92035312	SUPED
Pablo Ruanito Vieira Santos	92092386	SUPROT
Carla Lemos Andrade Oliveira	11448585-7	SUPROT
Taís Cristina Paixão Nunes	92073453	SGINF
Ualson Araújo Reis	92037159	CONTE
Simone Alves Santos	92003552	IAT
Iana Sara Souza Santos	92112267	COJEPE
Adriana Souza de Jesus	92132557	CGOTIC

ANEXO III
ESCALA DE PREMIAÇÃO E SISTEMA DE PESO

Qtd de critérios atingidos	Selo GA	Premiação em dinheiro	Participação em evento de premiação
< 4	Não habilitado	Não habilitado	Não habilitado
5	Habilitado	Não habilitado	Não habilitado
6	Habilitado	Não habilitado	Não habilitado
7	Habilitado	70%	Não habilitado

8	Habilitado	80%	Não habilitado
9	Habilitado	90%	Habilitado
10	Habilitado	100%	Habilitado

ANEXO IV
MODELO DE RELATÓRIO

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____, diretor (a) do Colégio Estadual _____, de código INEP _____, venho, por meio deste relatório apresentar informações qualitativas exigidas pelo Edital da Gestão da Aprendizagem regido pelo Edital nº xx/2025 da SEC/BA. Me comprometo com a veracidade das informações e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Título da Ação

Descrição da execução da ação:

Resultado da ação:

Imagens da ação:

Nome do município, dia - mês - ano.

Assinatura do(a) Diretor(a)

ANEXO V
MODELO DE RECURSO
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerimento para recurso contra a lista preliminar das escolas premiadas no Edital da Gestão da Aprendizagem regido pelo Edital nº xx/2025 da SEC/BA.

Eu _____ portador(a) do CPF nº _____, diretor (a) do Colégio Estadual _____, de código INEP _____, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto à Comissão de Avaliação instituída, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação à decisão que não contemplou esta unidade escolar.

Encaminho abaixo o recurso referente ao critério de elegibilidade (*colocar o critério*) avaliado neste Edital:

Nome do município, dia - mês - ano.

Assinatura do(a) Diretor(a)



Documento assinado eletronicamente por **Rowenna dos Santos Brito, Secretária de Estado**, em 14/08/2025, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00120401573** e o código CRC **618F96E7**.

Referência: Processo nº 011.5560.2025.0054038-26

SEI nº 00120401573